

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0043

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212470 SRP

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0043**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias, Filtros e Óleo lubrificante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agriculturas (SEMAG) e Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), no município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias, Filtros e Óleo lubrificante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agriculturas (SEMAG) e Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), no município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras ou alguém por elas

determinados, no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata, nº 502, bairro: Santa Cruz e Trav. Joaquim Ferreira de Seixas S/N, bairro: Espírito Santo, Cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 às 12:00h e entre às 14:00 às 17:30h.

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a SEMAGRI e SEMOB não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de fornecimento de Baterias, Filtros e Óleo lubrificante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agriculturas-SEMAG e Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no município de Augusto Corrêa/PA. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitante(s) vencedora(s);

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. Após os produtos serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438365 \times 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20212470**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam a seguir:

Empresa: **ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI ME; C.N.P.J. nº 19.288.710/0001-97**, estabelecida à AV NAZEAZENO FERREIRA-80, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sra. **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, C.P.F. nº 929.464.702-10, R.G. nº 5491819 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AH - Marca.: BATERAX MOU RA HELIAR (AMPÈRES HORA), 12 VOLTS, SELADA LIVRE DE DE MANUNTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	28.00	522,950	14.642,60
00002	BATERIA AUTOMOTIVA DE 135 AH - Marca.: BATERAX HEL IAR (AMPÈRES HORA), 12 VOLTS, SELADA LIVRE DE MANUNTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	5.00	839,150	4.195,75
00003	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70 AH - Marca.: BATERAX HEL IAR SELADA LIVRE DE DE MANUNTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	5.00	398,350	1.991,75
00004	BATERIA AUTOMOTIVA DE 80 AH (AMPÈRES HORA) - Marca .: BATERAX HELIAR 12 VOLTS, SELADA LIVRE DE MANUNTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	5.00	430,150	2.150,75
00005	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95 AH (AMPÈRES HORA) - Marca .: BATERAX HELIAR 12 VOLTS, SELADA LIVRE DE MANUNTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	5.00	503,350	2.516,75
00008	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90 AH SELADA - Marca.: BATE RAX HELIAR PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA E RESISTENCIA E ALTA TEMPERATURA. LIVRE DE MANUNTEÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	7.00	388,250	2.717,75
00013	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 75 CV (2018) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	24.00	144,750	3.474,00
00021	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR CASE IH FARMALL 95 100 CV (2018) - Marca.: WEGA	UNIDADE	24.00	113,200	2.716,80
00022	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND 7630 (2015) - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	112,200	1.346,40
00023	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND 7630 110 C V (2018) - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	134,100	1.609,20
00024	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 75	UNIDADE	24.00	138,200	3.316,80

00025	CV (2018) - Marca.: TECFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND 7630 110	UNIDADE	12.00	123,500	1.482,00
00027	CV (2018) - Marca.: DONALDSON FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR CASE IH FARMALL 95 10	UNIDADE	24.00	141,600	3.398,40
00029	0 CV (2018) - Marca.: WEGA FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND 7630 (201	UNIDADE	12.00	134,300	1.611,60
00031	5) - Marca.: WEGA FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR BUDNY 7540 (2017) - M	UNIDADE	12.00	87,100	1.045,20
00032	arca.: TECFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR LS TRACTOR PLUS 100 C	UNIDADE	12.00	90,200	1.082,40
00033	V R (2017) - Marca.: TECFIL FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	24.00	71,300	1.711,20
00034	75 CV (2018) - Marca.: TECFIL FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR CASE IH FARMALL 95	UNIDADE	24.00	76,600	1.838,40
00035	100 CV (2018) - Marca.: TECFIL FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 (2	UNIDADE	12.00	50,300	603,60
00042	006) - Marca.: TECFIL FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND TT4030 75CV	UNIDADE	24.00	197,300	4.735,20
00046	- 2018 - Marca.: DONALDSON FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR BM -100 (2010) - Marca.	UNIDADE	24.00	92,300	2.215,20
00047	: DONALDSON FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR BUDNY 7540 -2017 - Marc	UNIDADE	12.00	241,400	2.896,80
00054	a.: DONALDSON GRAXA - CAIXA COM 24 UND DE 1 KG - Marca.: LUBRAX	CAIXA	6.00	39,800	238,80
00057	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, BALDE DE 20 LITROS. - Mar	BALDE	20.00	566,600	11.332,00
00058	ca.: IPIRANGA OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BL C/ 20 LT - Marca.: LUBR	BALDE	20.00	409,100	8.182,00
00059	AX ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL 10W30 - BALDE DE 2	BALDE	20.00	566,600	11.332,00
00061	0 L - Marca.: LUBRAX ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - Marca.: FULLMTA	BALDE	20.00	482,400	9.648,00
	Para engrenagens, caixa de transmissão, diferencial e cubos redutores em balde de 20 L				
				VALOR TOTAL R\$	104.031,35

Empresa: C DE P R ALVES EIRELI; C.N.P.J. nº 25.053.985/0001-44, estabelecida à Rua Domingos Cardoso, 485 loja b, centro, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sra. CLEYHELEM DE PAULA RAIOL ALVES, C.P.F. nº 025.704.422-16.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 150 AH SELADA, PLACAS DE GR ANDE ESPESSURA E ALTA - Marca.: BATERAX HELIAR	UNIDADE	7.00	787,200	5.510,40
00007	ALTA DENSIDADE, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA E RESISTENCIA E ALTA TEMPERATURA. LIVRE DE MANUTENÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	5.00	346,200	1.731,00
00009	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60 AH, SELADA LIVRE DE MANU TENÇÃO, - Marca.: BATERAX HELIAR	UNIDADE	12.00	117,400	1.408,80
00010	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.	UNIDADE	12.00	100,600	1.207,20
00011	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR BUDNY 7540 (2017) - Ma rca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	102,700	1.232,40
00012	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND 7630 (2015)- Marca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	122,700	1.472,40
00014	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND 7630 110 C V (2018) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	24.00	81,750	1.962,00
00015	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR BM-100 (2010) - Marca. : TECFIL	UNIDADE	24.00	102,750	2.466,00
00016	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR CASE IH FARMALL 95 100 CV (2018) - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	134,150	1.609,80
00017	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS TRACTOR PLUS 100 CV R (2017) - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	100,650	1.207,80
00018	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR LS TRACTOR PLUS 100 CV R - 2017 - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	92,350	1.108,20
00019	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND 7630 (2006)- Marca.: DONALDSON	UNIDADE	24.00	100,650	2.415,60
00020	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR BM-100 (2010) - Marca. : DONALDSON	UNIDADE	12.00	101,800	1.221,60
00026	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR BUDNY 7540 (2017) - Ma rca.: WEGA	UNIDADE	24.00	129,100	3.098,40
00028	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 75 CV (2018) - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	132,250	1.587,00
00030	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND 7630 (200 6) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	24.00	79,750	1.914,00
00036	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR BM -100 (2010) - Ma rca.: WEGA	UNIDADE	12.00	50,350	604,20
00037	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 (2 015) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	24.00	50,350	1.208,40
00038	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR BM-100 (2010) - Mar ca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	71,350	856,20
00039	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR BUDNY 7540 (2017) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	60,800	729,60
00040	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 100 CV R (2017) - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	50,300	603,60
00041	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 2015 - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	186,850	2.242,20
00043	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 110 CV - 2018 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	24.00	192,100	4.610,40

00044	CV - 2018 - Marca.: DONALDSON						
	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 2006	UNIDADE	12.00	192,100		2.305,20	
	- Marca.: DONALDSON						
00045	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 2015	UNIDADE	12.00	193,150		2.317,80	
	- Marca.: DONALDSON						
00048	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR LS TRACTOR PLUS 100 CV	UNIDADE	12.00	155,350		1.864,20	
	R - 2017 - Marca.: DONALDSON						
00049	FLUÍDO PARA FREIOS 500 ML - Marca.: VARGA	LITRO	20.00	28,300		566,00	
00050	FUSIVEL 10 AMPERES - CARRO AUTOMOTIVO LÂMINA MÉDIA	UNIDADE	20.00	0,500		10,00	
	- Marca.: MAXI LAMINAS						
00051	FUSIVEL 15 AMPERES - CARRO AUTOMOTIVO LÂMINA MÉDIA	UNIDADE	20.00	0,500		10,00	
	- Marca.: MAXI LAMINAS						
00052	FUSIVEL 25 AMPERES - CARRO AUTOMOTIVO LÂMINA MÉDIA	UNIDADE	20.00	0,500		10,00	
	- Marca.: MAXI LAMINAS						
00053	FUSIVEL 30 AMPERES - CARRO AUTOMOTIVO LÂMINA MÉDIA	UNIDADE	20.00	0,500		10,00	
	- Marca.: MAXI LAMINAS						
00055	GRAXA AUTOMOTIVA Á BASE DE LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS, BALDE 20 KG - Marca.: LUBRAX	BALDE	35.00	661,000		23.135,00	
00056	GRAXA EM SPRAY P/ APLICAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FRASCO DE 300 ML - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	20.00	29,350		587,00	
00060	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL WB100 - BALDE DE 20 L - Marca.: LUBRAX	BALDE	20.00	500,900		10.018,00	
00062	TERMINAIS DE CABO FÊMEA - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	0,500		1,00	
00063	TERMINAIS DE CABO MACHO - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	0,550		1,10	
00064	TERMINAIS DE ARRUELA GRANDE - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	0,750		1,50	
00065	TERMINAIS DE ARRUELA PEQUENO - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	1,200		2,40	
00066	TERMINAL DE BATERIA DE LATÃO FUNDIDO, CABOS DE 16M - Marca.: FULLMTA	UNIDADE	100.00	16,750		1.675,00	
00067	TERMINAL DE BATERIA DE LATÃO FUNDIDO, CABOS DE 16M - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	29,350		58,70	
00068	TERMINAL DE BATERIA OLHAL 3/8 LATÃO FUNDIDO. - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	37,750		75,50	
00069	TERMINAL DE BATERIA PONTEIRA MÉDIO NEGATIVO P/ FIO CABO 35 A 50 MM. - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	30,400		60,80	
00070	TERMINAL DE BATERIA TIPO SAPÃO - FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, CABOS DE 16 MM - Marca.: FULLMTA	PAR	2.00	17,800		35,60	
	A 95MM						
				VALOR TOTAL R\$		84.752,00	

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-0043** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, 26 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI ME
C.N.P.J. nº 19.288.710/0001-97
CONTRATADO

C DE P R ALVES EIRELI
C.N.P.J. nº 25.053.985/0001-44
CONTRATADO